



**Edital nº 02/2016 – PROEX/DACIC**

**PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS  
PRÓ-CULTURA/2016**

A Universidade Federal do Acre (UFAC), através da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, torna público aos Estudantes de Graduação regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior a abertura de inscrições no Programa de Incentivo às Atividades Artístico-Culturais – Pró-Cultura, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, Decreto 7.234 de 19 de junho de 2010, Decreto 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FINALIDADES**

O presente edital tem por finalidade atender as proposições do Programa de Incentivo às Atividades Culturais para os alunos regularmente matriculados e que frequentam os cursos de graduação da Universidade Federal do Acre - UFAC, possibilitando a sua participação nos projetos culturais desenvolvidos nesta Ifes.

**2. DOS OBJETIVOS**

O presente edital tem por objetivo a concessão de bolsas de incentivo à participação em atividades dos programas e projetos culturais desenvolvidos na Universidade Federal do Acre – UFAC sob a coordenação de professores desta Instituição de Ensino Superior.

**3. DOS REQUISITOS**

Para candidatar-se à bolsa o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- ✓ Estar com matrícula curricular vigente em qualquer Curso de Graduação da UFAC na modalidade presencial;
- ✓ Não estar inadimplente com a Biblioteca da UFAC;
- ✓ Ter disponibilidade de 12 (doze horas semanais), sem prejuízos a outras atividades acadêmicas, para participação nas atividades do projeto ou programa de extensão que o qualifique para a obtenção da bolsa e apresentar relatório de atividades até o **dia 20 de cada mês**, assinada pelo coordenador do projeto em que esteja participando;



- ✓ Possuir bom desempenho acadêmico.
- ✓ Não possuir vínculo empregatício.

#### 4. DAS BOLSAS E DA VIGÊNCIA

Serão disponibilizadas 70 (setenta) bolsas distribuídas conforme a tabela abaixo:

CAMPUS	MODALIDADE	QUANTITATIVO DE BOLSAS
Ufac Rio Branco	Orquestra de Câmara Universitária	45
Ufac Rio Branco	Companhia de Dança	20
Ufac Campus Floresta	Atividades de Teatro	5

A duração prevista da bolsa será de **Março de 2016 a Dezembro de 2016**, totalizando 10 (dez) meses de duração.

A bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), será paga mensalmente a partir da data de ingresso do beneficiário no programa.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas através do preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato, anexo 1 deste edital, e entregue juntamente com os demais documentos comprobatórios exigidos para a seleção, das 8:00 às 17h na Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária –DACIC/PROEX, sala 04, para os postulantes da Ufac Rio Branco e em Cruzeiro do Sul Campus Floresta no Centro de Educação e Letras – CEL, no período estabelecido no cronograma constante deste edital.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO

O candidato deverá entregar por ocasião da inscrição a seguinte documentação:

- ✓ Ficha de Inscrição do Candidato (Anexo 01) devidamente preenchida;
- ✓ Cópia do documento oficial de identidade;



- ✓ Cópia do CPF;
- ✓ Cópia da declaração de matrícula;
- ✓ Cópia do histórico Escolar com Coeficiente de rendimento acadêmico.
- ✓ Comprovante de **CONTA CORRENTE** ou **CONTA POUPANÇA** de qualquer banco, **NOMINAL AO TITULAR** do processo seletivo;
- ✓ Apresentar, quando for o caso, declaração de ter participado com aproveitamento no projeto para o qual pleiteia a bolsa, durante o ano de 2015, assinado pelo coordenador do projeto.

## 7 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros, de que trata o presente edital, são oriundos do Plano Nacional de Assistência aos Estudantes de Graduação das Instituições Federais (PNAES), instituído pelo MEC, mediante Portaria Normativa 39, de 12 de dezembro de 2007.

O valor da bolsa Pró-Cultura será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em CONTA PESSOAL DO ESTUDANTE BENEFICIADO, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros.

A liberação dos recursos estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

## 8 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

- a. A bolsa será paga no período de **abril a dezembro de 2016**, somando 09 (nove) meses letivos, segundo Calendário Acadêmico 2016 da Universidade Federal do Acre.

## 9 DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

- a. Os beneficiários do Programa de Incentivo às Atividades do Coral da Universidade Federal do Acre (Bolsa Coral) oferecerão contrapartidas acadêmicas, através da dedicação de doze horas semanais à atividade fim deste edital e da participação em apresentações públicas programadas pela Coordenação do projeto e DACIC.
- b. O discente deve apresentar (entregar) o relatório específico fornecido por esta Diretoria das suas atividades devidamente assinado pelo próprio discente e pelo coordenador, do coral todo mês de vigência da bolsa, **até o dia 20 de cada mês** na Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária–DACIC/PROEX.
- c. A não apresentação do relatório até o dia 20 de cada mês implicará na suspensão de pagamento da bolsa para o discente no referido mês.
- d. A reincidência injustificada por 2 (dois) meses, consecutivos ou não, implicará na exclusão do bolsista



do programa, sendo incluído o outro candidato classificado da lista de espera.

**10** - São atribuições do coordenador do projeto:

- I. Acompanhar o desempenho do bolsista durante o período;
- II. Adaptar o estudo orientado à situação acadêmica do bolsista;
- III. Assinar o relatório de atividades mensais do bolsista até o dia 20 de cada mês.

## **11 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

O processo seletivo será realizado por comissão estabelecida, para esse fim, pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura da UFAC, através de análise dos documentos apresentados pelos estudantes, entrevista e prova de proficiência aplicada pelos coordenadores dos projetos para o qual o bolsista se inscrever e obedecerá a critérios estabelecidos neste edital.

## **12 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

- a. Os bolsistas serão selecionados através da análise dos documentos exigidos para a inscrição e entrevista e prova de proficiência a ser realizada pelos coordenadores dos projetos para os quais estejam pleiteando a bolsa.
- b. Em caso de empate, será levada em consideração a maior nota obtida na entrevista.
- c. Caso persista o empate, será contemplado o aluno com maior coeficiente de rendimento, demonstrado no histórico escolar.
- d. Se ainda assim persistir o empate, será contemplado o aluno que apresentar menor número de reprovações no conjunto das disciplinas cursadas.

A entrevista e a prova de proficiência referidas no item 8.1 deste edital, serão realizadas de acordo com o cronograma constante deste edital, nas dependências dos Cursos de Música e Artes Cênicas para os candidatos a vaga na Orquestra de Câmara e na sala de dança do Curso de Educação Física, para os candidatos à Companhia de Dança. O local para a seleção dos candidatos ao grupo de teatro do Campus Floresta será informado por ocasião da entrega da inscrição no Centro de Educação e Letras.

- e. Por ocasião da entrevista para as vagas destinadas a Orquestra Universitária de Câmara da UFAC, o candidato deverá executar uma PEÇA de livre escolha em seu instrumento musical de preferência, conforme consta em sua ficha de inscrição e uma peça de leitura a primeira vista a ser indicada pela banca de seleção específica.
- f. Por ocasião da entrevista para as vagas destinadas à Companhia de Dança da Ufac o



candidato deverá executar uma PEÇA coreográfica de qualquer ritmo musical de sua preferência, conforme consta em sua ficha de inscrição.

- g. Os bolsistas que participaram das atividades no programa pró-cultura 2015 podem ser dispensados da realização da avaliação de provas e entrevistas, desde que apresentem no ato da sua inscrição, atestado de proficiência assinado pelo coordenador do projeto para o qual está se inscrevendo.
- h. Os postulantes que não se enquadram no parágrafo anterior deverão realizar provas e entrevistas.

### **13 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

O resultado parcial do processo seletivo será divulgado no período estabelecido no cronograma constante deste edital, no endereço eletrônico: <http://www.ufac.br>

- a. - Os candidatos poderão, se assim o desejarem, apresentar recurso sobre o resultado parcial da seleção das 08h00min até as 17h00min do dia estabelecido no cronograma constante deste edital, na Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária – DACIC/PROEX, sala 04.
- b. - O resultado final será publicado no dia estabelecido no cronograma constante deste edital, no endereço eletrônico: <http://www.ufac.br>

**9.3** - Os acadêmicos selecionados deverão comparecer no dia estabelecido no cronograma constante deste edital na Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária – DACIC/PROEX, para assinarem o Termo de Compromisso da bolsa.

### **14 DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

- a. O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:
  - i. Por solicitação do estudante;
  - ii. Por reprovação por faltas não justificadas em disciplinas que se matriculou após a concessão do benefício;
  - iii. Por reprovação ou trancamento de matrícula, posteriores ao seu ingresso na bolsa, em duas ou mais disciplinas cursadas no período de vigência da bolsa, por semestre letivo;
  - iv. Por constatação de fraude das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;
  - v. Por abandono, trancamento geral de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;
  - vi. Por ter concluído seu curso de graduação;
  - vii. Por negligência na realização das tarefas de contrapartida definidas neste edital e não apresentação do relatório de atividades dentro do prazo.



## 15 CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATAS
Abertura das inscrições e entrega dos documentos	01 a 11 de março de 2016
Entrevistas/provas	16 de março de 2016 das 14 as 18:00
Resultado Parcial	18 de março de 2016
Período Recursal	21 de março de 2016
Resultado Final	24 de março de 2016
Assinatura do Termo de Compromisso	28 de março de 2016

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com este Programa de Incentivo às Atividades Artísticas Culturais.

16.2 A efetivação da inscrição do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

16.3 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante.

16.4 A PROEX reservar-se-á o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos que comprovem quaisquer dos dados apresentados que possam ter contribuído para sua adequação aos critérios deste edital.

16.5 O relatório mensal deverá ser entregue até o dia 20 cada mês. Caso esta data coincida com finais de semana ou feriados, serão acrescidos os dias equivalentes no prazo.

16.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de seleção da PROEX.

---

Enock da Silva Pessoa



**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE BOLSA/ EDITAL PRÓ-CULTURA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

1.1. Título do projeto:	
1.2. Coordenador:	1.3. Unidade Acadêmica (Sigla):
1.4. Titulação:	
1.5. E-mail:	1.6. Fone:

**2. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA**

2.1. Nome (completo):		
2.2. CPF:	2.3. Sexo: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	
2.4. Doc. de Identidade:	2.5. Órgão Expedidor:	2.6. Data de Expedição: / /
2.7. Nome da mãe:		
2.8. Nome do pai:		
2.9. E-mail:	2.10. Fone:	
2.11. Curso:		
2.12. Matrícula Institucional:	2.13. Período:	

**3. DADOS BANCÁRIOS**

3.1. Banco:	3.2. Código do Banco:
3.3. Agência:	3.4. Conta Corrente* e ou Poupança**

Observação: \* a conta corrente em nome do titular da bolsa \*\* Em caso de Poupança, informar a variação.

**4. DURAÇÃO DA BOLSA**

4.1. Período: De: / / a / /	4.2. Quantidade de Meses:
--------------------------------	---------------------------

**4. PARA USO DA DACIC**

--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



---

Assinatura do Bolsista

---

Assinatura do Coordenador